

REQUERIMENTO N° 85 /12
De Informações

“Sobre a Lei da Tarifa Social de Energia Elétrica (Lei n° 12.212)”.

Considerando-se que, a Lei da Tarifa Social de Energia Elétrica (Lei n° 12.212 de 20 de janeiro de 2010), garante descontos nas contas de luz para os consumidores de baixa renda;

Considerando-se que, esta Lei estabelece que para ter acesso ao desconto na conta de luz é necessário que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais e que possua renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

Considerando-se que, as famílias inscritas no Cadastro Único com renda mensal de até três salários mínimos, mas que tenham entre seus membros pessoas em tratamento de saúde que necessitam usar continuamente aparelhos com elevado consumo de energia também recebem o desconto;

Considerando-se que, o desconto varia entre 10 e 65% de acordo com a faixa de consumo;

Considerando-se que, as empresas elétricas (Eletropaulo, CPFL, etc.) devem destinar parte de seus recursos para economizar energia, distribuindo gratuitamente geladeiras, lâmpadas econômicas e outros equipamentos para as famílias beneficiadas pela Tarifa Social;

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, após ouvido o Plenário, oficial ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando-lhe as seguintes informações:

1 – Quantas famílias foram e ainda são beneficiadas com a Lei 12.212 da Tarifa Social de Energia Elétrica, em nosso Município?

2- Estas famílias já receberam eletrodomésticos novos para substituir os que possuíam, conforme diz a Lei? Há o número total de famílias que já receberam estes

equipamentos?

Fls. 2 – do Requerimento de Informações n° /12)

- 3- Estão sendo instalados aquecedores solares nas residências? Discriminar a quantidade que já foram e estão sendo instalados em nosso município
- 4- Outros equipamentos já foram instalados? Caso afirmativo, descrever os mesmos.
- 5- Demais informações pertinentes.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 31 de janeiro de 2012.

ADEMIR DA SILVA

- Vereador –